



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2025

**CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Teresa o benefício do auxílio-alimentação.

§ 1º O auxílio-alimentação destinado aos vereadores corresponderá, em valor, ao concedido aos servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa, sendo fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivamente da Administração.

Art. 2º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, e não será:

I - Incorporado ao subsídio;

II - Configurado como rendimento tributável;

III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;

IV - Incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 3º O benefício de que trata esta Resolução será suspenso em caso de afastamento do vereador por qualquer motivo, salvo licença médica, licença maternidade ou licença paternidade.

Art. 4º O vereador que não desejar receber o auxílio-alimentação deverá manifestar-se por requerimento a ser protocolado no prazo de 15 (quinze dias) após a vigência desta Resolução.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, na rubrica 33904600000 - Auxílio Alimentação, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 01 de Dezembro de 2025.

Bebeto Netto (PSD)

Capitão Geraldo (PL)

Dequinha (PSB)

Douglas Lacerda (PODEMOS)

Edimar Dantas (PODEMOS)

Enfermeiro Gilmar (MDB)

João Carlini (PSDB)

Professor Giovane Prando (PSDB)

Sandrão (PSDB)

Vanildo Sancio (MDB)

Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)

JUTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir auxílio-alimentação aos vereadores, assegurando condições adequadas para o pleno exercício do mandato legislativo. O benefício, de natureza indenizatória e sem caráter salarial, terá o mesmo valor do auxílio-alimentação atualmente pago aos servidores da Câmara, promovendo isonomia e equilíbrio na concessão de benefícios.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

A medida encontra precedentes consolidados em diversas Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, notadamente nas Câmaras de Iúna, Vargem Alta, Vila Pavão, Marataízes, Alegre e Aracruz, dentre outras, as quais regulamentaram o auxílio por meio de legislação próprias, observando os princípios da transparência, legalidade e moralidade administrativa.

Ademais, o Parecer TC 0009/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo reconhece a legalidade da concessão de auxílios alimentares a vereadores, desde que instituídos como verba indenizatória, devidamente regulamentados por resolução e proporcionais ao exercício da atividade parlamentar. Tal orientação reforça a conformidade da presente proposição com os ditames legais e com as boas práticas de gestão pública.

Diante do exposto, a aprovação do presente projeto contribui para a valorização do trabalho legislativo, proporcionando aos vereadores condições dignas e adequadas para o desempenho de suas funções, em consonância com a jurisprudência administrativa e com os exemplos de municípios que já adotaram medidas similares.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

GASTOS COM PESSOAL – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

1. Introdução

O Projeto de Resolução N.º 006/2025 visa conceder aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Teresa o benefício de auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.200,00 mensais, conforme especificado no Art. 1º, §1º da proposta. O impacto financeiro deve ser analisado com base no número de vereadores, a previsão orçamentária da Câmara Municipal e a forma de execução do benefício.

2. Cálculo do Impacto Financeiro

a. Número de Vereadores

Considerando que a Câmara Municipal de Santa Teresa possui 11 vereadores, o cálculo do impacto financeiro será realizado com base nesse número.

b. Valor do Auxílio-Alimentação

O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 1.200,00 mensais por vereador, conforme estabelecido no §1º do Art. 1º.

c. Cálculo do Custo Mensal

O custo mensal do auxílio-alimentação pode ser calculado multiplicando o número de vereadores pelo valor mensal do benefício:

$$\text{Custo Mensal} = 11 \text{ vereadores} \times \text{R\$}1.200,00 = \text{R\$}13.200,00$$

d. Cálculo do Custo Anual

O custo anual pode ser estimado multiplicando o custo mensal por 12 meses:

$$\text{Custo Anual} = \text{R\$}13.200,00 \times 12 = \text{R\$}158.400,00$$

3. Fonte de Recursos

As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, na rubrica 33904600000 - Auxílio Alimentação, conforme Art. 5º da Resolução. Caso haja necessidade de suplementação orçamentária, isso deverá ser realizado para garantir a disponibilidade financeira para o pagamento do benefício.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

4. Impacto no Orçamento

Nos orçamentos de 2026 e 2027 da Câmara Municipal, será necessário verificar se a rubrica mencionada (33904600000) possui recursos suficientes para cobrir esse gasto adicional.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Receita corrente líquida acumulada - RGF 1º Semestre de 2025	R\$ 145.429.739,31
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses - RGF 1º Semestre de 2025	R\$ 3.176.262,72
Limite Constitucional (§ 1, Art. 29-A da CF) – 70%	R\$ 4.509.484,49
Impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Resolução em 2025.	R\$ 0,0
Impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Resolução em 2026.	R\$ 145.200,00
Impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Resolução em 2027.	R\$ 158.400,00

5. Possíveis Reduções de Custos

Caso algum vereador opte por não receber o benefício, conforme Art. 4º da Resolução, o valor do impacto financeiro poderá ser reduzido. Se, por exemplo, um vereador manifestar-se no prazo de 15 dias e optar por não receber o auxílio, o valor do impacto será reduzido em R\$ 1.200,00 mensais.

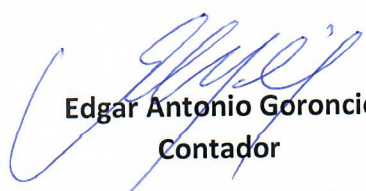
6. Considerações Finais

O impacto financeiro anual estimado com a concessão do auxílio-alimentação será de R\$ 145.200,00 para 2026 e de R\$ 158.400,00 para 2027. A despesa será custeada por dotação específica existente no orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementada se necessário.

O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, nos termos do Art. 2º da Resolução e sua contabilização não se enquadra nos limites de despesa com pessoal estabelecidos pelos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que benefícios de natureza indenizatória não integram o conceito de despesa de pessoal para fins de apuração de limites legais.

Sala Augusto Ruschi, 01 de dezembro de 2025.


Rodrigo Rondelli
Diretor Geral


Edgar Antonio Goroncio
Contador


Devacir Rasseli
Recursos Humanos – RH



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que o aumento de despesa referente ao Projeto de Resolução nº 006/2025, que concede auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Teresa, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 2.950/2024) e compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei Municipal nº 2.827/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.931/2024).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Sala Augusto Ruschi, 01 de Dezembro de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente